



PORTARIA Nº 1029, DE 08 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 45.949/2015,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Rosangela Aparecida de Siqueira Moreira**, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 02/07/16 a 28/12/16, junto à EMEF Cônego Jose Luiz Pereira Ribeiro, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990. Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1030 , DE 08 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 60.336/2013,

RESOLVE:

Readaptar o servidor **Sidnei Pedro Resende**, Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 02/06/16 a 28/11/16, junto à EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990 e do artigo 73 e seu § 2º da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1031 , DE 08 DE JULHO DE 2016



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 15.505/2016,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Karina Pereira Trindade**, Professor III, lotado na Secretaria de Educação, no período compreendido de 10/06/16 a 16/10/16, junto à EMEF Dom Pereira de Barros, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, e o § 2º do artigo 73 da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1032 , DE 08 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 26.082/2016,,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Regina Maria Moreno**, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 02/07/16 a 28/12/16, junto à EMEF Padre Silvino Vicente Kunz, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1033, DE 08 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº de 931, de 28 de junho de 2016, para constar que cessa a Portaria nº 385 de 10 de março de 2016 e não como constou anteriormente..



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1034, DE 08 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº de 933, de 28 de junho de 2016, para constar que a função será exercida na **EMIEIEF do Estoril**, criada pelo Decreto nº 13.844, de 27 de junho de 2016 e não como constou anteriormente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1036 , DE 12 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16.953/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 15/07/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2.003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOSÉ RENATO DE ALARCÃO**, RG. nº 13.650.910-1, titular do cargo de Pedreiro, Ref. “20”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, contando com 62 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “20” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR



PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1037 , DE 12 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 24.429/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 15/07/2016, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar n.º 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 097/02, o servidor **BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO**, RG. n.º 10.214.809, titular do cargo de Motorista, Ref. “26”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, contando com 58 anos de idade e mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “26” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1038 , DE 12 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 19.870/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 15/07/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar n.º 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, a servidora **VERA LUCIA FERNANDES ARRUDA**, portadora do RG n.º 6.344.433-1, titular do cargo de Professor I, Padrão 1, Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 64 anos de idade e mais de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescido do



adicional de sexta parte e média mensal de 116 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1039, DE 12 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 39.584/2016,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Vanderson de Jesus Dias**, titular do cargo de Agente de Controle de Vetor, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1040, DE 12 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 40.720/2016,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Rosa de Paula Patrick dos Santos**, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.



Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041, DE 12 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.343/2015,

APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 13/07/2016, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2.012, combinado com os artigos 175, I § 1º da L.C. nº 001/90, o servidor **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, RG. nº 14.648.573-7, titular do cargo de Braçal, Ref.: “18” - Grau ‘A’, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, contando com 55 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref.: “18” - Grau ‘A’, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1042, DE 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 24/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor do Trabalho – Pedreiro – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES	246.805.478-47

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1043, DE 12 DE JULHO DE 2016.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 07/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Assistente Administrativo – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
BRIGITH LEANDRO NUNES	051.827.228-18

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1044, DE 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III Substituto – Arte – Ref. “P001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DALTO BRUNINI PATTO JUNIOR	183.844.118-24

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1045, DE 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III Substituto – Ciências – Ref. “P001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CARLOS RODOLFO BITTENCOURT SANTOS	291.034.098-80

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1046, DE 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III Substituto – Língua Portuguesa – Ref. “P001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
FABIANA DE MORAIS CAPELETTI	311.559.248-51

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1047 , DE 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escrivário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
BRUNO SANTIAGO SIQUEIRA MACHADO	345.432.658-31

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1048 , DE 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 38.370/2015,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um ano, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 10/08/2016, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 005/2015, para preenchimento das funções de Monitor de Ofícios – Idiomas Inglês e Espanhol, Monitor de Ofícios – Auto Cad, Monitor de Ofícios – Auxiliar Administrativo, Monitor de Ofícios – Artesanato, objeto do processo nº 38.370/2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13852 , DE 12 DE JULHO DE 2016

Altera a composição do Conselho Municipal dos



Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 28.876/2015,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté, constituído através do Decreto nº 13.644, de 11 de setembro de 2015 e suas alterações, fica composto na seguinte conformidade:

“...

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

...

- a) **Entidades de pessoas com deficiência, atendendo às deficiências: mental, física, visual, múltiplas, surdez, autismo e paralisia cerebral**

...

Titular: Valtair Pereira da Silva (Associação Vale Paraibana de Ostromizados – AVO)

Suplente: Aguardando indicação ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de julho de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



DECRETO Nº 13853, DE 12 DE JULHO DE 2016

Estabelece diretrizes para recuperação de vias, passeios e logradouros públicos danificados por valas e dá outras providências que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 36601/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios para a reparação de pavimento danificado em decorrência de abertura de valas por Concessionárias que realizam serviços de implantação de redes subterrâneas;

CONSIDERANDO que toda a camada do pavimento danificado deve ser recuperada, desde as inferiores ao subleito ou de terraplenagem, até as camadas do pavimento propriamente dito, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º As principais diretrizes para recuperação de vias, passeios e logradouros públicos danificados por valas existentes no Município ficam estabelecidas neste Decreto.

TÍTULO ÚNICO

DAS DIRETRIZES PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Serviços. Consistem no fornecimento de todo material necessário no local da obra, bem como os equipamentos e mão de obra indispensável à execução do serviço em logradouros públicos com padrão de qualidade em conformidade com os critérios apresentados.

II. Materiais Reaproveitáveis. Consideram-se materiais reaproveitáveis para reconstrução da pavimentação apenas o solo de primeira qualidade, os agregados limpos (pedra, areia, brita) não contaminados e os paralelepípedos em bom estado.

III. Método não destrutivo (MND): São tecnologias para instalação de redes de infraestrutura (redes de gás, água, esgoto, comunicação e energia) à qual se recorre quando é necessário realizar uma obra de perfuração sem que haja prejuízo ao ambiente ou a rotina da Cidade. Essa tecnologia de travessia subterrânea evita a abertura de valas para a instalação de dutos, com a vantagem de redução do custo e de redução no prazo das obras.

IV. Redes Subterrâneas: Conjunto de obras que constituem os suportes do funcionamento das cidades e que possibilitam o uso urbano do solo, ou seja, o conjunto de redes básicas de condução e distribuição: água potável, redes de esgotamento, águas pluviais, energia elétrica, gás, telefone, internet e outras, enterradas nas vias, calçadas e áreas públicas.

V. Serra Cliper: Equipamento com disco de serra diamantada, própria para cortes de pavimentos.

VI. Vibroacabadora: Equipamento próprio para espalhar materiais de acabamento em pavimentação com brita graduada, usinada e CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente).

VII. Proctor Normal e Proctor Intermediário: O Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado) é um ensaio geológico realizado em laboratório através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra para a obtenção de sua curva de compactação. Através do Ensaio de Proctor é determinada a energia necessária para o aumennto do desempenho estrutural e hidráulico do solo.



CAPÍTULO II

DAS IMPLANTAÇÕES E DANIFICAÇÕES NOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 3º A implantação dos equipamentos urbanos subterrâneos neste Município, deverá ser executada sob o passeio público pelo método não destrutivo (MND), sempre que as larguras do passeio e as interferências existentes permitirem.

Art. 4º Os passeios públicos, quando danificados para implantação de redes subterrâneas, pelo MND ou MD, deverão ser recompostos em sua totalidade.

I. No caso de passeios em ladrilho hidráulico ou bloquet, regulamentado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, a recomposição deverá ser feita apenas nos trechos danificados (transversal ou longitudinal);

II. No caso de passeio cimentado a recomposição será executada em sua totalidade (transversal ou longitudinal); e,

III. Os passeios com revestimentos fora dos padrões estabelecidos pela Prefeitura serão executados na área de intervenção com recomposição, quando possível, igual ou similar ao existente.

Art. 5º Exceto em casos comprovadamente emergenciais, qualquer intervenção em via pública, somente será permitida, após análise e autorização das Secretarias envolvidas, sendo elas: de Obras, de Mobilidade Urbana e de Serviços Públicos, mediante ofício encaminhado pela Concessionária ou Interessado, devidamente protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Avenida Tiradentes, 520 – Bom Conselho, nesta Cidade.

Parágrafo único. Os serviços a serem executados nos principais corredores viários deverão ser acompanhados pela Secretaria de Mobilidade Urbana deste Município.

Parágrafo único. A autorização da intervenção mencionada no caput, será concedida por representante designado pelo Município, mediante Ofício encaminhado à Concessionária.

CAPÍTULO III

DO MATERIAL E EQUIPAMENTO A SEREM UTILIZADOS

Art. 6º Nos casos em que se executem cortes no pavimento longitudinais à via, deverá ser executado com serra clipper ou fresadora com no mínimo de uma faixa de rolamento e a aplicação do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com vibrocabadora, rolo de pneu com pressão variável e rolo de chapa liso ao longo da tubulação.

Art. 7º Nos casos em que executem cortes no pavimento transversais à via, deverá ser executado com serra clipper ou fresadora com no mínimo de 1,00 (um) metro formando sempre um retângulo regular ao longo da tubulação.

Parágrafo único. Fica obrigado o uso do equipamento de rolo de pneu, nos casos em que o corte transversal no pavimento seja superior a 10,00 (dez) metros de extensão.

Art. 8º Para fins de reaproveitamento do material de sub-base somente poderá ser utilizado se este for compactável e estiver dentro do teor ótimo de umidade, caso contrário, o material deverá ser substituído por material de primeira categoria dentro do teor ótimo de umidade.

Art. 9º O reaterro que trata o artigo 8º deste Decreto, deverá ser apiloado até a geratriz superior



dos dutos ou tubos e compactadas em camadas de 20 (vinte) centímetros no máximo até a camada de base com equipamentos pneumáticos atendendo ao controle tecnológico com grau de compactação igual ou superior a 100% (cem) da energia do Proctor Normal ($G.C > = 100\% PN$).

Art. 10. As vias que não possuam pavimentação terão que ser regularizadas na sua totalidade com equipamentos adequados, quer seja motoniveladora ou similar, ao término do reaterro de suas respectivas valas.

Art. 11. Para fins de reaproveitamento do material de base somente poderá ser utilizado a Brita Graduada Simples (BGS) se estiver limpa sem contaminação e em bom estado, caso contrário, o material deverá ser substituído por material similar ao do existente na camada.

Parágrafo único. Os materiais de base Brita Graduada Simples (BGS) retirados que estejam contaminados somente poderão ser empregados na execução sub-base.

Art. 12. Caso não haja nenhum tipo de material, de base, esta deverá ser executada com Brita Graduada Simples – BGS, com espessura mínima de 15 (quinze) centímetros, assim como controle tecnológico com grau igual ou superior a 100% (cem) da energia do Proctor Intermediário ($G.C > = 100\% PI$).

Art. 13. A recomposição do pavimento deverá ser executada utilizando o mesmo tipo de material existente no local. Deverá ser adotado como mínimo para vias locais, avenidas e corredores, camada com 4,00 (quatro) centímetros de espessura, faixas C ou D do DER, nas avenidas e corredores deverá ser adicionada camada com 5,00 (cinco) centímetros de Binder.

Parágrafo único. O material mencionado no caput será compactado com equipamentos adequados, sendo eles, vibroacabadora, rolo tandem de chapa liso e rolo de pneu com pressão variável.

Art. 14. Os cortes no pavimento que possuem sinalização horizontal de solo deverão ser recompostos de forma idêntica com a sinalização remanescente, sendo utilizados materiais e equipamentos adequados.

Art. 15. Ficam as Concessionárias responsáveis pela sinalização nas suas obras, sendo obrigatório o uso de material próprio com identificação da Concessionária, constando seu número de telefone para reclamações.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de qualquer tipo ou espécie de sinalização de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, nas obras a que se refere o art. 14 deste Decreto.

Art. 16. São impróprios para preenchimento das valas, os materiais instáveis (solos micáceos, solos de alteração de rochas, solos orgânicos ou solos expansivos), ou com umidade excessiva fora dos padrões de compactação.

Art. 17. Nos casos em que a fiscalização da Municipalidade constatar que o material do subleito, o solo local ou importado apresenta umidade excessiva, a Concessionária Responsável, deverá substituí-lo por material no teor ótimo de umidade no período em que anteceda a compactação.

Art. 18. Para finalidade deste Decreto, os equipamentos a serem utilizados, tendo por critério as dimensões da vala a ser reparada, são os seguintes:

- I. Retroescavadeira;
- II. Caminhão basculante;



- III. Irrigadeira;
- IV. Equipamento de compactação portátil;
- V. Rolo compactador;
- VI. Espargideira.

Art. 19. Após executados os serviços de reparos, a Concessionária fica obrigada a proceder a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos conforme o caso, em locais preestabelecidos pela fiscalização, ficando vedada a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

Art. 20. A Prefeitura determinará a execução de drenos profundos para rebaixamento do lençol freático, sempre que necessário.

Art. 21. Todo e qualquer recalque no pavimento decorrente de falha de execução do reparo, deverá ser reconstruído imediatamente pela Concessionária por iniciativa própria ou decorrente de aviso expedido pela fiscalização deste Município.

SEÇÃO I DA COMPACTAÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO

Art. 22. A reconstrução das camadas de sub-base e base, deverá ser feita em camadas de no máximo 20 (vinte) centímetros de espessura de material solto.

Art. 23. A compactação das camadas deverá ser mecanicamente obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo, podendo ser utilizados rolos compactadores de pequeno porte até sapos mecânicos.

Parágrafo único. A umidade do material a ser compactado deverá compreender o intervalo de mais ou menos 1,5% (um e meio por cento) em torno da umidade de ótima compactação.

Art. 24. O grau de compactação deve atingir pelo menos 100% (cem por cento) da densidade máxima em relação ao proctor simples, nos casos de sub-base, no reforço do subleito ou última camada do subleito com profundidade inferior a 30 (trinta) centímetros em relação a superfície do pavimento acabado.

Art. 25. Nos casos de sub-base, reforço do subleito ou última camada do subleito, com profundidade inferior a 30 (trinta) centímetros em relação a superfície do pavimento acabado, o grau de compactação deve atingir pelo menos 100% (cem por cento) da densidade máxima em relação ao proctor simples.

SEÇÃO II DA RECONSTRUÇÃO DA CAMADA DE BASE

Art. 26. O material a ser utilizado na reconstrução da camada de base será definido pela fiscalização do Município, adotando-se, preferencialmente, materiais o máximo possível similar aos das camadas do pavimento existente, observando-se os seguintes critérios:

I. No caso de base de macadame hidráulico, reconstruir a camada de base com uso de macadame hidráulico;

II. No caso de base de solo brita a reconstrução da camada de base deve ser feita com solo brita;



III. Para a reconstrução da camada de base de solo arenoso fino laterítico, deve ser utilizado cimento com cerca de 8% (oito por cento) de cimento em volume, que corresponde a 12 (doze) partes do solo para 1 (uma) parte de cimento. Essa mistura deverá ser executada inicialmente com os materiais secos para posterior umedecimento até atingir a umidade ótima de compactação. Sendo que o processo de mistura pode variar em função das dimensões do reparo, podendo ser executado manualmente com enxada, com betoneira ou com grades de disco e pulvimisturadores rebocáveis;

IV. A reconstrução da camada de macadame betuminoso deverá ser realizada com uso de macadame betuminoso similar a do pavimento existente. Somente será permitida a reutilização das pedras do macadame quando retirada na abertura da vala se esta estiver limpa sem contaminação de materiais prejudiciais ao desempenho da camada.

V. A largura da camada de base a ser reconstruída deverá ser a largura da vala acrescida de 20 (vinte) centímetros para cada lado. A remoção das camadas de base e revestimentos nesses 20 (vinte) centímetros deverá ser executada após a compactação das camadas inferiores do pavimento. Este alargamento tem os seguintes objetivos:

- a. permitir uma compactação mais adequada da base;
- b. melhorar o engastamento entre o pavimento novo e o antigo;
- c. melhorar a distribuição de cargas sobre a vala reconstruída; e,
- d. evitar futuros recalques e trincas nos bordos do remendo.

VI. A compactação das camadas de base será mecanicamente obtida com equipamentos compatíveis com as dimensões dos reparos e as características do material empregado na base, podendo ser utilizados desde rolos compactadores de pequeno porte até sapos mecânicos.

VII. Na reconstrução da camada de base, o grau de compactação deverá atingir pelo menos 100% (cem por cento) da densidade máxima em relação ao proctor intermediário.

VIII. É obrigatória a execução de imprimadura impermeabilizante sobre a superfície da base acabada, nos casos de reconstrução da camada de base, exceto na base de macadame betuminoso ou de revestimento em paralelepípedos.

SEÇÃO III DA RECONSTRUÇÃO DO REVESTIMENTO

Art. 27. O revestimento a ser reconstruído será definido pela fiscalização da Municipalidade, sendo, preferencialmente, o máximo possível similar ao revestimento do pavimento existente, em observância aos seguintes critérios:

I. No caso de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), reconstruir a camada com uso de CBUQ com no mínimo 4 (quatro) centímetros de espessura;

II. No caso de revestimento em tratamentos superficiais diretos ou invertidos, como as capas selantes os macadames betuminosos devem ser reconstruídos conforme cada caso existente de acordo com as dosagens e taxas das especificações, ou capa de CBUQ na espessura do pavimento existente.



III. No caso de revestimento em paralelepípedos, a camada deve ser reconstruída reaproveitando-se os paralelepípedos em boas condições, assentando-os sobre um lastro de areia similar ao existente.

IV. A largura do revestimento a ser reconstruído deve ser a largura da base reconstruída, acrescida de 10 (dez) centímetros para cada lado.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 28. No caso de vala com largura superior a 1,5 (um e meio) metros, deverá ser reconstruída todas as camadas do pavimento idênticas as existentes, observando as condições preconizadas nesta especificação.

Art. 29. Nas valas com largura inferior a 40 (quarenta) centímetros, as camadas inferiores deverão ser reconstruídas observando-se as condições de compactação constante no inc. III, do art. 32 deste Decreto, executando-se sobre essas camadas uma base de concreto magro com espessura mínima de 12 (doze) centímetros e alargamento de 20 (vinte) centímetros para cada lado, devendo ser executado o revestimento similar ao existente.

Art. 30. Nos períodos de chuvas, mediante a existência permanente de água no fundo da vala que impeça atender as condições de execução dos serviços conforme previsto nos dispositivos anteriores, após a anuência da fiscalização, a Concessionária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Preencher a vala com areia grossa até cobrir cerca de 30 (trinta) centímetros sobre o tipo ou equipamento existente na vala;

II. Lançar e compactar as camadas de solo inferiores do pavimento, atendendo as condições de compactação do item III, do art. 32 deste Decreto;

III. Executar o revestimento similar ao existente.

CAPÍTULO V DO CONTROLE TECNOLÓGICO

SEÇÃO I DO SUBLEITO

Art. 31. Em se tratando de subleito, as camadas com profundidade superior a 45 (quarenta e cinco) centímetros em relação a superfície do pavimento acabado, o controle será efetuado visualmente pelo número de passadas do equipamento compactador ficando a critério da fiscalização, a qualquer momento, a execução de ensaios tecnológicos para verificação da densidade.

SEÇÃO II DA BASE

Art. 32. Na base, será executada uma determinação do grau de compactação e coleta de material



para ensaios e caracterização em função do tipo de base conforme especificações para cada 50 (cinquenta) metros de extensão de vala ou no mínimo 1 (um) por vala, no caso de valas isoladas de pequena extensão.

SEÇÃO III DO REVESTIMENTO

Art. 33. Será executada determinação e/ou coleta de material para ensaio de caracterização em função do tipo de revestimento conforme especificação para cada 50 (cinquenta) metros de extensão de vala ou no mínimo uma por vala, no caso de valas isoladas de pequena extensão.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

Art. 34. Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização ou a quaisquer equipamentos urbanos que venham a ser causados pela reparação de pavimento danificado em decorrência de abertura de valas por Concessionárias que realizam serviços de implantação de redes subterrâneas são de exclusiva responsabilidade destas Concessionárias que devem arcar com os respectivos pelos danos eventualmente causados a terceiros.

Art. 35. O descumprimento ao disposto no presente decreto implicará na aplicabilidade da multa prevista no parágrafo único, do Art. 2º da Lei nº 3.504 de 30 de agosto de 2001 e que disciplina a matéria tratada neste Decreto.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL***

***JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS***

***FERNANDO KATAYAMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS***

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de julho de 2016.

***EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo***

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP
PROCESSO: 39.045/16 **ASSINATURA:** 12/07/16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEAS



MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES A FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DE DIVERSAS LINHAS, MODELOS E TIPOS
VALOR: R\$ 25.200,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39.045/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP
PROCESSO: 39.045/16 **ASSINATURA:** 12/07/16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA E CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTOS EM VEÍCULO PESADO **VALOR:** R\$ 27.000,00 **VIGENCIA:** 60 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 144/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA. **PROCESSO:** 37.964/16
ASSINATURA: 24/06/16 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE OPERADORES E MOTORISTAS
VALOR: R\$ 253.017,60 **VIGENCIA:** 180 DIAS
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.467/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP
PROCESSO: 28.227/16 **ASSINATURA:** 12/07/16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA, FUNILARIA E PINTURA PARA O VEÍCULO TIPO VAN FIAT DUCATO **VALOR:** R\$ 24.500,00
VIGENCIA: 60 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 131/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME **PROCESSO:** 37.968/16 **ASSINATURA:** 24/06/16 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE OPERADORES E MOTORISTAS **VALOR:** R\$ 433.597,44 **VIGENCIA:** 180 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.467/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GOMMA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **PROCESSO:** 20.362/16 **ASSINATURA:** 12/07/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DUPLICADORES DIGITAIS RZ220 E IMPRESSORA COLORIDA HC500R **VALOR:** R\$ 17.770,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/16 **PROponentes:** 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCONDES DE LIMA CONSTRUTORA LTDA. EPP **PROCESSO:** 30.926/16 **ASSINATURA:** 12/07/16 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA E FECHAMENTO DE ÁREA EM SEU ENTORNO **VALOR:** R\$ 226.362,51 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36.915/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR **PROCESSO:** 36.540/16 **ASSINATURA:** 05/07/16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – TIPO C **VALOR:** R\$ 7.011,00 **VIGENCIA:** 06 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.408/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN E SANTOS MECANICA LTDA. – EPP **PROCESSO:** 24.137/16 **ASSINATURA:** 12/07/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CAMINHÃO ESPARGIDOR F11000 – FORD - ANO/MODELO 1991 **VALOR:** R\$ 102.000,00 **VIGENCIA:** 60 DIAS CORRIDOS **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 108/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PATERNO ASSESSORIA LTDA. **PROCESSO:** 13.405/16 **ASSINATURA:** 11/07/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CALL CENTER **VALOR:** R\$ 474.000,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/16 **PROPONENTES:** 05. (PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME **PROCESSO:** 24.139/16 **ASSINATURA:** 06/07/16 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INORGANICOS PROVENIENTES DE DOIS OSSUÁRIOS LOCALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BELÉM **VALOR:** R\$ 36.281,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 110/16 **PROPONENTES:** 02.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA** o Sr. **OLIVIO ALCIDES RODRIGUES**, inscrito com CPF de n **258.342.236-72** que poderá apresentar o seu direito de defesa a contar da data da publicação desta notificação, no prazo Maximo de 05 dias, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Referente ao Processo administrativo **37.661 / 2016**, que o autuou através do Auto Administrativo de infração nº **103244**, por estar em serviço com os pneus dianteiros em mau estado de conservação, na **RUA MAJOR AGARRA, Nº 123**, bairro **JD GURILANDIA**, às



16h42min, em 15 de junho de 2016. Com base na LEI Nº 4.218, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, através do **DECRETO Nº 12843, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012:**

Art. 65 - As infrações serão classificadas em leves, médias, graves e gravíssimas:

b - Serão consideradas infrações médias quando:

14 - permissionário colocar em operação veículo com pneus em mau estado;

O não atendimento a presente Notificação dentro do prazo supra mencionado, sujeitará o infrator às penalidades previstas.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 05 de julho de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino

Secretária de Mobilidade Urbana

PROCESSO Nº. 40.805/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/16

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **DISTRIBUIDORA TERMINAL SÃO PAULO LTDA - EPP**, no valor de R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.247/16

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/16

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, no valor total de R\$ 11.392,00 (Onze mil, trezentos e noventa e dois reais), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.430/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/15

D E S P A C H O:Adjudico o fornecimento de materiais de limpeza, constante do presente processo, a favor da firma: **INOVACS COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.752/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/16

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de insulinas, constante do presente processo, a favor das firmas: **PORTAL LTDA**, no valor total de R\$ 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais); **DUPATRI**



HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 475.437,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais):No valor total de R\$ 564.177,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.762/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/16

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de tiras e fitas reagentes, agulhas, lancetas e seringas, constante do presente processo, a favor da firma: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.805/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/16

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **DISTRIBUIDORA TERMINAL SÃO PAULO LTDA - EPP**, no valor de R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.846/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/16

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **RAM MARQUES LTDA - EPP**, no valor de R\$ 304,42 (Trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos);G.P., aos 08/07/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.909/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/16

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de tiras e fitas reagentes, agulhas, lancetas e seringas, constante do presente processo, a favor da firma: **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor total de R\$ 534.600,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR



PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.952/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/15

D E S P A C H O:Adjudico a locação de som e iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA – ME**, no valor total de R\$ 2.034,60 (Dois mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.986/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/15

D E S P A C H O:Adjudico o fornecimento de kit camarim, kit coquetel, kit coffee break e kit marmitex, constante do presente processo, a favor da firma: **PRISCILA DA S. FEITOSA - ME**, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.008/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/15

D E S P A C H O:Adjudico a locação de som e iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA – ME**, no valor total de R\$ 2.848,44 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.019/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/15

D E S P A C H O:Adjudico a locação de som e iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA – ME**, no valor total de R\$ 9.766,08 (Nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.124/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/15

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA**, no valor de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais);G.P., aos 08/07/16.



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº.41.233/16
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/15**

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo, a favor das firmas:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**,no valor de R\$ 6.144,40(Seis mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);**NATULAB LABORATORIO S.A**, no valor de R\$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais);**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 38.046,48 (Trinta e oito mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **PORTAL LTDA**, no valor total de R\$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais);No valor total de R\$ 45.872,88 (Quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);G.P., aos 08/07/16.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº.41.270/16
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/15**

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**,no valor total de R\$ 5.676,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e seis reais);G.P., aos 08/07/16.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 41.318/16
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/15**

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de medicamentos injetáveis, constante do presente processo, a favor das firmas: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 963,00 (Novecentos e sessenta e três reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de R\$ 1.332,00 (Um mil trezentos e trinta e dois reais);No valor total de R\$ 2.295,00 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais);G.P., aos 08/07/16.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº.41.319/16
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/15**

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo, a favor das firmas:**COMERCIAL**



CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de R\$ 161,28 (Cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais); No valor total de R\$ 5.873,28 (Cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); G.P., aos 08/07/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº.41.383/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais); G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.396/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de peças de motor em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**, no valor total de R\$ 22.287,08 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos); G.P., aos 08/07/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.415/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 341/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de cimento a granel tipo CP II – E 32, constante do presente processo, a favor da firma: **MAXHOPPER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, no valor total de R\$ 100.300,00 (Cem mil e trezentos reais); G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.651/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/15

D E S P A C H O: Adjudico contratação de empresa pra fornecimento de kit lanche para atender aos eventos que fazem parte do



calendário oficial de eventos da cidade, constante do presente processo, a favor da firma: **PRISCILA DA S. FEITOSA- ME**, no valor total de R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais);G.P., aos 08/07/16.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria SES nº 81 de 28 de Junho de 2016.

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo nº 12514/2016.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº **44 de 26 de Abril de 2016**, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto
Secretário de Saúde

Portaria SES nº 82 de 28 de Junho de 2016.

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo nº 18806/2016.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº **38 de 25 de Abril de 2016**, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/07/2016 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULYANA FRANCISCO DAMASCENO SILVA	455.480.338-40	11
ANDERSON PEIXOTO DOS SANTOS	199.132.508-89	12
PAULO HENRIQUE PATTI	368.696.688-33	13
HENRIQUE SPERDUTI REZENDE	415.765.328-95	14
FLAVIA BAPTISTA DE MELO	219.353.968-54	15



RAFAEL PINTO CAMARGO	393.195.788-85	16
CAIO HENRIQUE DE SOUZA DA CRUZ	395.380.988-11	17

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 006/2015, para o cargo de Motorista, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/07/2016 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUIS MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	251.834.688-00	8º
ADILSON GONZAGA DE CAMPOS	138.388.648-24	9º
ERICK FARIA DE SALES CUNHA	359.120.418-83	10º
FLAVIO DA SILVA	150.117.948-90	11º
SIDEMIR NUNES DE ALMEIDA	142.803.878-77	12º
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	273.648.568-89	13º

PREGÃO Nº 195/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 195/16, que cuida do Registro de preços para eventual contratação de hotel, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **26.07.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 12.07.2016

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 196/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 196/16, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estandes e cabine de jurados para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **26.07.16 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 12.07.2016

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 55/CMDCA2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.271 de 04 de abril de 1999.

Resolve:

Art. 1º - Tornar publico os nomes dos membros indicados para compor a comissão temporária encarregada da Seleção de projetos a ser financiado pelo **FUMCAD/2016** conforme resolução de nº 049/CMDCA/2016 Art.1º inciso 2º.

Art 2º- Ficam designados para compor a Comissão:

- b) Iraelza de Fátima Coelho Monteiro - Secretaria da Educação;
- c) Daniel Marcos de Souza – Secretaria de Esporte e Lazer;
- d) Cássia Camila Val de Melo - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- e) Fabiana Feres Feliciano de Oliveira Campos – Secretaria de Saúde;
- f) Alessandra Dias dos Santos – Conselho Tutelar – I;
- g) Adilson Pinto da Silva – Conselho Tutelar – II;
- h) Fernando Paschoal de Oliveira – Secretaria de Turismo e Cultura;
- i) Viviane Souza Duque Garcia – Assistente Social do tribunal de Justiça;
- j) Silvia Maria de Oliveira – Conselheira de Direitos do CMDCA;
- k) Ákila Cristina Lobo de Oliveira - NUCA

Art. 3º - A reunião para iniciação dos trabalhos será no dia 15 de julho de 2016, às 9h00 na sede do CMDCA, localizado a Praça Coronel Vitoriano, nº01, sala nº 03. (Prédio do Centro Cultural)

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Taubaté, 12 de julho de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Taubaté e Banco do Brasil SA. ASSINATURA: 30/06/16. OBJETO: Tem por



finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizadas no empreendimento denominado Sérgio Lucchiari, constituído de 320 (trezentos e vinte) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 1.600 (um mil e seiscentas) pessoas, localizado à Estrada do Bareiro, s/nº – Sítio Geni III e parte do Sítio Nilza III – Bairro São Gonçalo – Taubaté – SP. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.